Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **073** ***Pilões**, sexta-feira, **04** de **dezembro** de **2023.*** Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA GAPRE-PMP Nº 127/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII e XI c/c art. 88, II, "a" e "e", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída uma Comissão Especial de Avaliação dos Valores de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pilões/PB.

Art. 2 ° - A Comissão é composta pelos membros, sob a presidência do primeiro:

- **João Antônio Soares da Silva** – CPF: 075.654.384-30 (Vereador)
- Antônio Mateus da Silva – CPF: 061.952.164-37 (Vereador)
- Gilliardo Porfirio de Oliveira – CPF: 030.301.194-75 (Motorista)
- Fernando Cordeiro de Lima – CPF: 977.529.164-04 (Mecânico)

Art. 3° - Compete à Comissão avaliar os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, que serão colocados à disposição mediante a realização de hasta pública, devendo proceder para tanto, com a descrição destes, buscando através dos meios disponíveis, a apuração do seu real valor para divulgação em edital confeccionado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - A Comissão é instituída em caráter especial e temporária, com prazo de 30 (tinta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único – Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencentes ao patrimônio do Município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a este.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões/PB, em 04 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Contrato Nº 00054/2023; Pregão Eletrônico nº 00019/2023; Fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. JUSTIFICATIVA - devido à estimativa de consumo foi menor que o necessário para atendimento a esta edilidade e a mesma já estão sem saldo sendo necessário o imediato aditamento, cujo objetivo é dar continuidade as ações e atividades de todas as Secretarias deste Município. Amparado Lei 8.666/93. Artigo 1º- reajusta o contrato em R$ 28.729,49 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) correspondente a um percentual de 25%, passando o valor do contrato de R$ 116.136,70 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos); para R$ 144.866,19 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

PILÕES – Prefeitura Municipal de – Mais Trabalho, Novas Conquistas! *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES*

PORTARIA Nº 10/2023 **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

A AUTARQUIA MUNICIPAL – IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PILÕES Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 01 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 013/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – sem paridade,** a Servidora a Sra. **ILKA RAMALHO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 206, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação do Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº 422.245.434-68, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 565.009 - Órgão Expedidor - SSP/PB, com fundamento no **Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "B", da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional 41/03) C/C o Art. 1º da Lei 10.887/04.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Pilões - PB, 01 de dezembro de 2023.

LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
PRESIDENTE DO IPMP

PILÕES – Prefeitura Municipal de – Mais Trabalho, Novas Conquistas! *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES*

PORTARIA Nº 11/2023 **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

A AUTARQUIA MUNICIPAL – IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PILÕES Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 01 de junho de 2022, e de acordo com Processo nº 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – sem reajuste de paridade,** a Servidora a Sra. **MARIA DO SOCORRO ACELINO SIMÃO**, matrícula nº 138, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação do Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº 917.187.084-91, portadora da Cédula de Identidade - RG 959.318 - Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "B", da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional 41/03) c/c o Art. 1º da Lei 10.887/04; Art. 48, da Lei Municipal Nº 374/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Pilões - PB, 01 de dezembro de 2023.

LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
PRESIDENTE DO IPMP

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **073** ***Pilões**, sexta-feira, **04** de **dezembro** de **2023.*** Pag.: 002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES

PORTARIA Nº 12/2023 **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilões - IPMP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 46, III da Lei 120/07 e de acordo com o Processo nº 03/2023:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **CICERA MINERVINO RODRIGUES,** inscrita no cadastro de Pessoa Física - CPF/MF n° 965.909.984-34, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.800.168 - Órgão Expedidor - SSP/PB, na condição de viúva do ex-segurado o Sr. **JOSÉ FELIX RODRIGUES**, que ocupou o cargo de Gari, matrícula 0018, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município, aposentado na data do **óbito**, ocorrido em **30 de outubro de 2023**, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88 (com redação dada pela EC 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I; Art. 41, Inciso I; Art. 42; 43, inciso VI, alínea C, item 6 e Art. 57 Da Lei Municipal Nº 374/2022.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em **30 de outubro de 2023.**

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Pilões, PB, 01 de dezembro de 2023.

LUCIA HELENA BARROS ROCHA
PRESIDENTE DO IPMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PILÕES

PORTARIA Nº 13/2023 **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

A AUTARQUIA MUNICIPAL - IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PILÕES Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 374, de 01 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais,** a Servidora a Sra. **MARIA ALICE DA CUNHA SILVA**, matrícula n° 065, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde do Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº 510.709.104-06, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.120.004 - 2ª VIA - Órgão Expedidor - SSDS/PB, com fundamento no **Art. 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional Nº 47/2005**.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Pilões - PB, 01 de dezembro de 2023.

LÚCIA HELENA BARROS ROCHA
PRESIDENTE DO IPMP